## Câmara Municipal de Súna

## LEI N°. 1.549/97

## " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO EM RAZÃO DE COLISÃO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o Senhor Carlos Alberto Bertolo em razão de colisão de seu veículo Ford-Escort-GL, ano 1993, placa MPB-5366 - Vitória-ES, pelo ônibus Mercedez Bens, placa MD-0025, pertencente a Prefeitura Municipal de Iúna-ES, ocorrido no dia 10 de dezembro de 1996.

Art. 2°)- A indenização será no valor de R\$-600,00 (seiscentos reais) e referese a apenas ao conserto do veículo, inscrito à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 3°)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS VINTE E SEIS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 26-05-1997.

ROGERIO CRUZ SILVA Presidente da Câmara

> Sanciono a presente Lei em 05-06-97

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal